



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de

N.º

1586

à Fl.

43

Data

29

12

88

- Diretor Geral -

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.586, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEFINE LIMITE PARA ENQUADRA-
MENTO NA CONDIÇÃO ISENCIONAL
DE MICROEMPRESA.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera-se microempresa, no âmbito do muni-
cípio, a pessoa jurídica e a firma individu-
al que tiverem receita bruta igual ou inferior ao valor de 2.000
OTNs (duas mil Obrigações do Tesouro Nacional), ou seu equivalente,
tomando por referência o valor desses títulos no mês de julho do
ano base.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e
oito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de *Leis*
n.º *1.586* à fl. *083*
Data *28* / *12* / 19 *88*
Bernardete Razzi
Secretária de Administração

Certifico que *a* presente
..... *Lei* foi publicada *a* no
lugar de costume no dia *30* / *12* / 1988

Secretário de Administração